

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 028, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Institui Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor de Servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 006/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Por Idade a Servidora **Emilia Cristina Mendes de Oliveira**, RG nº 0147557500 e CPF nº 162.639.875-53, no cargo de Assistente Especial, Matrícula nº 1211003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II, III, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 1.755,00 (hum mil setecentos e cinquenta e cinco reais), composto de Vencimento Base R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e 35% de adicional por Tempo de Serviço R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica revogado o **Decreto nº 08**, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2015, data da referida publicação da aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 09 DE JUNHO DE 2015.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



DECRETO Nº 29, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Institui a Implantação do Comitê Municipal de Mobilização Social para as ações de prevenção e controle da Dengue e Chikungunya.

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicada pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue e do Chikungunya;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para o combate ao vetor da Dengue e do Chikungunya;

Considerando a série histórica da situação epidemiológica da Dengue no Município de Coração de Maria;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização Social para as ações de prevenção e controle da Dengue e Chikungunya.

Art. 2º O Comitê Municipal de Mobilização Social para as ações de prevenção e controle da Dengue e Chikungunya tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue e do Chikungunya.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



Art. 3º O Comitê Municipal de Mobilização Social para as ações de prevenção e controle da Dengue e Chikungunya será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Mobilização Social para as ações de prevenção e controle da Dengue e Chikungunya., na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Maria, 11 de junho de 2015.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal